

RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331 de 24 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2022

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
ARAPOTI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
BRAGANEY	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
CAMPO MOURÃO	CONSTRUÇÃO UBS RURAL/ APOIO	R\$ 200.000,00
CÉU AZUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FRANCISCO ALVES	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
FRANCISCO ALVES	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
ITAPERUÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MAMBORÊ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
MAMBORÊ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MAMBORÊ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
MARIPÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
MATELÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$ 700.000,00
ROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SANTA CRUZ MONTE CASTELO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ MONTE CASTELO	REFORMA UBS	R\$ 50.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
TELÊMACO BORBA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
TERRA ROXA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$ 700.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_765_18.812.4100..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:47.

Inserido ao protocolo **18.812.410-0** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 16/11/2022 18:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f951b3c9641216f65dca3169ce30611.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **124518/2022**
Título Resolução_765_2022
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 17/11/2022 09:04

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução_765_2022.rtf](#)
136,46 KB

Data de publicação

 16/11/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	17/11/22 10:04	 N° da Edição do Diário: 11299
 18/11/2022 Sexta-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/11/22 10:04	

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**